

**ATO CONVOCATÓRIO 03/2012**

**CONTRATO DE GESTÃO ANA Nº 072/2011.**

**EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.881 de 9 de junho de 2004;  
Resolução ANA nº 552 de 15 de agosto de 2011.**

**MODALIDADE: Coleta de preços.**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE CONTABILIDADE GERAL, ESCRITURAÇÃO FISCAL,  
SERVIÇOS DE PESSOAL, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL E  
TRIBUTARIA PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DO IBIO - AGB DOCE.**

**ABRIL DE 2012**

## SUMÁRIO

PREÂMBULO.....	3
1. OBJETIVOS .....	3
2. DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO .....	4
3. PROPOSTA DE PREÇO .....	5
4. HABILITAÇÃO.....	5
5. DISPOSIÇÕES GERAIS .....	8
6. ADJUDICAÇÃO.....	9
7. HOMOLOGAÇÃO.....	9
8. FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO .....	10
9. FORMA DE PAGAMENTO.....	10
10. PENALIDADES .....	10
11. INSTRUÇÕES GERAIS .....	12
12. INTEGRAM O PRESENTE ATO CONVOCATÓRIO OS SEGUINTE ANEXOS: .....	12
ANEXO I.....	13
ANEXO II.....	27
ANEXO III.....	28
ANEXO IV .....	29
ANEXO V .....	30

## **PREÂMBULO**

A Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, IBio - AGB Doce torna público aos interessados, de acordo com a RESOLUÇÃO ANA Nº. 552/2011, de 15 de agosto de 2011, e as alterações que lhe foram introduzidas, este ato convocatório que convida empresas para apresentar propostas de fornecimento do objeto desta seleção, cuja modalidade é **Coleta de Preços (Tipo: Menor Preço)**, objetivando atender ao IBio - AGB Doce, conforme descrito nas **Especificações Técnicas (Anexo I)**.

Os interessados poderão obter maiores informações sobre a contratação e as condições de participação através do endereço eletrônico do CBH-Doce, [www.riodoce.cbh.gov.br](http://www.riodoce.cbh.gov.br), a partir de **03/04/2012 até 17/04/2012**, e pelo email: [cbhriodoce@veloxmail.com.br](mailto:cbhriodoce@veloxmail.com.br)

As propostas deverão ser entregues até **o dia 17/04/2012, às 14 horas**, e a abertura das mesmas ocorrerá no **dia 17/04/2012 às 15:00 horas**, na sede do IBio - AGB Doce, situada na Avenida Jequitinhonha, nº 96 - Lj 01 - Ilha dos Araujos - Governador Valadares – MG - CEP 35.020-250.

Pela simples participação neste processo licitatório, a empresa declara que:

- a) conhece e aceita os termos do presente Ato Convocatório;
- b) em sua proposta estão inclusos todos os impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas que compõem o preço;
- c) sua proposta tem validade de 60 (sessenta) dias; e as condições de pagamento são fixadas no presente Ato Convocatório.

### **1. OBJETIVOS**

O objetivo é a contratação de Pessoa Jurídica para o exercício de “Consultoria Especializada para Executar os Serviços de Contabilidade Geral, Escrituração Fiscal, Serviços de Pessoal, Auditoria e Consultoria Contábil e Tributaria”, conforme Especificações Técnicas (Anexo I).

## 2 – DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO

2.1 - O quantitativo do contrato pode ser alterado unilateralmente pela AGB-Doce em até 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos.

2.2 - O representante da empresa deverá identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

2.3 - Poderão participar desta seleção todos os interessados que atenderem a suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Ato Convocatório e seus Anexos, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas cuja atividade não seja compatível com o objeto desta seleção.

2.4 - É vedada à participação de empresa cujo dirigente participe, como acionista, de outra empresa, do mesmo ramo, também concorrente nesta seleção.

2.5 – Não será permitida a participação de empresas associadas ou em consórcio, ficando sob inteira responsabilidade da concorrente o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

2.6 - É vedada a participação de interessadas que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:

- a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração;
- b) tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) sob o processo de intervenção, liquidação, falência, recuperação judicial ou dissolução.

2.7 - É vedada a contratação de empresas cujo dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto estejam incluídos nas condições de cônjuge, companheiro (a), parentes, até o terceiro grau, de funcionários do IBio - AGB Doce.

2.8 - É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto desta seleção, sem expressa anuência do IBio - AGB Doce.

2.9 - O Concorrente deve arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.

2.10 - Os documentos e as propostas de cada proponente serão entregues em 02 (dois) envelopes lacrados, "1" e "2", pessoalmente, pelo seu representante, **até o dia 17/04/2012 às 14:00 horas**, com a indicação do Ato Convocatório, endereço completo; telefone; e-mail; e, responsável para contato.

- a) O **envelope “1”** conterá a Proposta de Preço.
- b) O **envelope “2”** conterá a documentação de Habilitação.

### **3 – PROPOSTA DE PREÇO**

3.1 – O envelope contendo a proposta de preço deve ser entregue em envelope lacrado com a indicação externa **envelope “1” - “PROPOSTA DE PREÇO”**, distinto do envelope 2, que deverá conter a documentação de habilitação.

3.2 - Aberta a sessão, proceder-se-á a imediata abertura do envelope com a proposta de preços e sua análise.

3.3 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidos no Ato Convocatório.

3.4 - Encerrada a etapa de abertura do envelope com a proposta de preços e sua análise, proceder-se-á à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do concorrente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Ato Convocatório.

### **4 - HABILITAÇÃO**

4.1 - A habilitação far-se-á com a verificação de que o concorrente atende às exigências do Ato Convocatório quanto à apresentação dos Anexos II (Proteção ao menor), Anexo III (Declaração de Disponibilidade), habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira e fiscal.

4.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

#### ***Desclassificação***

4.2 - Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) que não atendam às exigências deste Ato Convocatório;
- b) que não alcancem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Proposta Técnica;
- c) que apresentem Proposta de Preço com valor global ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados inclusive a Proposta com preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os custos dos insumos e encargos pertinentes.

#### ***Proteção ao menor***

4.3 - Para se habilitar, o concorrente deve declarar, sob as penas da lei que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho

noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado o modelo **(Anexo II)**.

### ***Habilitação jurídica***

4.4 - O concorrente deve demonstrar sua habilitação jurídica:

- a) cédula de identidade do responsável legal do concorrente;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício, ou;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### ***Qualificação técnica***

4.5 - A qualificação técnica consiste em:

- a) Comprovação de 02 (dois) anos de constituição da Pessoa Jurídica.
- b) Apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal, da empresa, conforme **(Anexo III)**.
- c) A empresa deverá apresentar documentos comprobatórios da experiência, tais como Atestados de capacidade técnica operacional comprovando que a concorrente tenha executado ou executa serviço com características e quantidades semelhantes ou superiores ao objeto do presente Ato Convocatório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Para efeito desta condição, só serão aceitos atestados de capacidade técnica que comprovem:

- i) A prestação satisfatória dos serviços.
- ii) O período da prestação dos serviços.
- iii) O atestado apresentado deverá informar o quantitativo dos itens fornecidos.
- iv) O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:
  - 1) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
  - 2) Descrição do objeto contratado;
  - 3) Prazo de execução do trabalho, e;

4) Assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado. Estes dados poderão ser utilizados pelo IBio - AGB Doce para comprovação das informações.

d) A empresa deverá destacar o profissional Responsável Técnico, que deverá apresentar *Curriculum Vitae* com descrição das atividades exercidas e período de efetivo exercício, bem como demais documentos para fins de comprovação de experiência, e comprovar as seguintes qualificações:

- (i) Ser Bacharel em Ciências Contábeis com experiência mínima de 5 (cinco) anos na área de Contabilidade;
- (ii) Estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – CRC/MG;
- (iii) Ter experiência em Contabilidade Fiscal;
- (iv) Ter experiência em Contabilidade Tributária;
- (v) Ter experiência em Recursos Humanos;
- (vi) Ter experiência mínima de 05 (cinco) anos em Prestação de Contas junto aos órgãos nas instâncias municipal, estadual e/ou federal e/ou instituições financiadoras nacionais e internacionais.

Para efeito desta condição, a empresa deverá anexar junto à qualificação técnica o *Curriculum Vitae* devidamente assinado e documentos comprobatórios da experiência do profissional. Este *Curriculum Vitae* deverá estar assinado pelo representante legal da empresa e pelo Profissional indicado.

#### ***Qualificação econômica-financeira***

4.6 - A qualificação econômica-financeira consiste em:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### ***Regularidade fiscal***

4.7 – A regularidade fiscal consiste em:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do concorrente;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (a certidão deverá ser nacional, com validade de 180 dias e deverá constar a situação da pessoa jurídica pesquisada em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais).

4.8 – O Concorrente que apresentar a melhor proposta e atender as exigências fixadas no Ato Convocatório será declarado vencedor.

4.9 – Em caso, de o concorrente que apresentou a melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, examinar-se-ão as ofertas subsequentes quanto à habilitação, na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração daquela que atenda ao Ato Convocatório, sendo esta concorrente declarada vencedora.

4.10 - Se todos os interessados forem inabilitados, o IBio - AGB Doce poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.

4.11 - Os profissionais a serem disponibilizados para execução do Contrato, bem como Responsável Técnico que atuará na execução do Contrato, deverá ter disponibilidade para viajar, quando demandado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, pelo IBio - AGB Doce, para fora do município da sede deste – Governador Valadares/MG.

## **5 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 – Após a declaração do vencedor pela Comissão, qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do concorrente importará a



decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Seleção ao vencedor.

5.4 - Havendo dúvida sobre a legitimidade de documentos ou exequibilidade de proposta de preço, a Comissão de Julgamento poderá promover diligência específica.

5.5 - A Comissão de Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento, com ou sem a interrupção da sessão de julgamento, promover diligência, cuja ocorrência e fundamentação será registrada em Ata correspondente, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção correspondente a este Ato Convocatório, cujo não atendimento implicará, em qualquer fase, na inabilitação do participante;

5.6 - A diligência poderá, dentre outras hipóteses, no prazo improrrogável fixado pela Comissão de Julgamento em até 72 (setenta e duas) horas:

(a) solicitar a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias entregues;

(b) objetivar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação; ou

(c) indagar ao participante sobre a legitimidade ou exequibilidade de sua proposta de preço, inclusive - se for o caso, a juízo da Comissão de Julgamento - solicitando-lhe a composição discriminada do mesmo.

5.7 - É vedada, na fase de diligência, a solicitação pela Comissão de Julgamento ou a apresentação por qualquer participante de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da habilitação ou das propostas técnica ou de preço. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação do Participante.

## **6 - ADJUDICAÇÃO**

6.1 - Após o julgamento das propostas, se todas as Concorrentes concordarem com o resultado e manifestarem expressamente que não vão interpor qualquer tipo de recurso, a Diretoria do IBio - AGB Doce poderá adjudicar o objeto desta Seleção à concorrente vencedora, observadas as disposições contidas neste Ato Convocatório.

## **7 - HOMOLOGAÇÃO**

7.1 - Concluídas as fases anteriores, os autos serão remetidos à Diretoria do IBio - AGB Doce, para homologação desta Seleção.

7.2 - Homologada a seleção, a concorrente vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo máximo de 03 (três) dias após a comunicação.

7.3 – Em caso de o vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XV, do Art. 7º RESOLUÇÃO ANA Nº 552, de 08.08.2011 - DOU 19.08.2011, bem como, ao desistente, as penalidades definidas no Ato Convocatório.

## **8 – FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

8.1 – Os serviços deverão ser executados na sede da CONTRATANTE, e o contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) meses a contar da data de sua assinatura.

## **9 - FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme previsto no Termo de Referência.

9.2 - No valor deverão estar inclusos os impostos sobre serviços e os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas, que recaírem sobre a Contratada, necessários a execução do serviço.

9.3 - O pagamento mensal só será realizado após comprovada a realização e a entrega dos serviços contratados, mediante a apresentação da Nota Fiscal e documentos de regularidade para com a Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Secretaria da Receita Federal relativas às Contribuições Previdenciárias, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, além do comprovante de recolhimento do ISS, desde que não haja outra inadimplência contratual.

9.5 - Na Nota Fiscal deverá vir destacado o número deste Ato Convocatório, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato, com os respectivos valores da Proposta de Preço.

9.6 - As despesas com transporte, hospedagem e alimentação que se fizerem necessárias por força do desempenho dos serviços contratados correrão por conta da Contratada.

## **10 – PENALIDADES**

10.1 – Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, o atraso injustificado na execução do objeto desta Seleção, sujeitará a Concorrente Vencedora, a multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da Proposta.

10.1.1- A multa a que alude o subitem anterior, não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente.

10.2 – Nos termos do art. 87 da mesma Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, pela inexecução total ou parcial do objeto da Seleção a

Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Concorrente Vencedora as seguintes sanções:

10.2.1- advertência;

10.2.2 - multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado da Proposta.

10.2.3 - advertência que será aplicada sempre por escrito;

10.2.4 – multas moratória e/ou indenizatória;

10.2.5 - suspensão temporária do direito de licitar com o IBio - AGB Doce;

10.2.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.2.7 - A multa moratória será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos serviços.

10.2.8 - A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do Ato Convocatório, e, em especial, nos seguintes casos:

a- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b- recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;

c- entrega do material/serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

10.2.9 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

10.2.10 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.2.11- Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização a contratante por perdas e danos;

10.2.12 - Indenização à contratante da diferença de custo para contratação de outro concorrente;

10.2.13 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a- A contratante é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

b- As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

c- O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à contratante no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

10.3 - As multas sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser descontadas nos pagamentos pendentes ou, depositadas diretamente no Banco do Brasil sendo tal depósito comprovado perante a Contratante.

10.4 - Ao concorrente que apresentar documentação falsa será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta vencedora.

## **11 - INSTRUÇÕES GERAIS**

11.1 - A proposta deverá ser assinada e rubricada em todas as folhas.

11.2 - Os interessados poderão obter informação e esclarecimento relativo a esta Seleção na sede do IBio - AGB DOCE, situada na Avenida Jequitinhonha, nº 96 - Lj 01 - Ilha dos Araujos - Governador Valadares – MG ou pelo telefone (33) 3276-5477 / (33) 3276-6526.

### ***Impugnação do edital***

11.3 – O pedido de impugnação ao Ato Convocatório deverá ser protocolado até 03(três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, por qualquer pessoa jurídica ou física, devendo ser julgados antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo imediato.

11.4 - Integra o presente Ato Convocatório os seguintes Anexos:

## **12 - INTEGRAM O PRESENTE ATO CONVOCATÓRIO OS SEGUINTE ANEXOS:**

**Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA.**

**Anexo II: MODELO DE DECLARAÇÃO.**

**Anexo III: MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE.**

**Anexo IV: MODELO DE TERMO DE PROPOSTA FINANCEIRA.**

**Anexo V: MINUTA DE CONTRATO.**

## **ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 18/2012**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 03/2012.**

**CONTRATO DE GESTÃO ANA Nº 072/2012.**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE CONTABILIDADE GERAL, ESCRITURAÇÃO FISCAL,  
SERVIÇOS DE PESSOAL, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL E  
TRIBUTARIA PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DO IBIO - AGB DOCE**

### **SUMÁRIO**

1.	INTRODUÇÃO.....	14
2.	CONTEXTO.....	15
3.	JUSTIFICATIVA.....	18
4.	OBJETIVOS.....	20
5.	ESCOPOS DOS SERVIÇOS.....	23
6.	PRODUTOS E PRAZO DE EXECUÇÃO.....	23
7.	EQUIPE DE PROFISSIONAIS.....	24
8.	FORMA DE PAGAMENTO.....	25
9.	ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.....	25
10.	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.....	25
11.	FONTE DE RECURSOS.....	26

# **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE GERAL, ESCRITURAÇÃO FISCAL, SERVIÇOS DE PESSOAL, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL E TRIBUTARIA PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DO IBIO - AGB DOCE.**

## **1. INTRODUÇÃO**

As águas brasileiras, tornadas bens de domínio público com a promulgação da Constituição de 1988 e das Constituições Estaduais, têm seus usos disciplinados pela Lei Federal no 9.433, de 08 de janeiro de 1997. A lei que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos trouxe aperfeiçoamentos e modernidade no modelo de gerenciamento das águas no País. A Lei Federal no 9.433/97 baseia-se no fundamento de que a gestão dos recursos hídricos deva ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades. Integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos:

- i) o Conselho Nacional de Recursos Hídricos;
- ii) a Agência Nacional de Águas;
- iii) os Conselhos de Recursos Hídricos dos Estados e do Distrito Federal;
- iv) os Comitês de Bacia Hidrográfica;
- v) os órgãos dos poderes públicos federal, estaduais, do Distrito Federal e municipais cujas competências se relacionem com a gestão de recursos hídricos; e
- vi) as Agências de Água. Compete aos Comitês de Bacia Hidrográfica, no âmbito de sua área de atuação, dentre outras funções, promoverem o debate de questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação de entidades intervenientes; aprovar e acompanhar a execução do Plano de recursos hídricos da bacia e sugerir as providências necessárias ao

cumprimento de suas metas; e estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos.

As Agências de Água, consideradas “braço executivo do comitê” deverão exercer a função de secretaria executiva e de implementar as decisões de um ou mais comitês de bacia hidrográfica, em suas respectivas áreas de atuação, de acordo com as competências que lhe são designadas no Art. 44 da Lei Federal no 9.433/97.

Para operacionalização das Agências de Água, visando o cumprimento das atribuições estabelecidas na Política Nacional de Recursos Hídricos, foi publicada a Lei Federal no 10.881, de 09 de junho de 2004, que dispõe sobre os contratos de gestão entre a Agência Nacional de Águas e entidades delegatárias das funções de Agência de Águas relativas à gestão de recursos hídricos de domínio da União e dá outras providências.

## **2. CONTEXTO**

O Instituto BioAtlântica (IBio), é uma associação civil sem fins lucrativos, classificada como pessoa jurídica de direito privado, composto por pessoas jurídicas e físicas.

O Instituto tem como finalidade promover a conservação ambiental e a gestão sustentável de recursos territoriais como forma de gerar desenvolvimento econômico, equidade social e bem estar humano. Para cumprir este propósito, o Instituto aplicará os recursos recebidos, inclusive recursos físicos, humanos e financeiros, em projetos, programas ou planos de ações definidos pelo doador, inclusive em apoio a outras organizações sem fins lucrativos ou órgãos do setor público que atuem em áreas afins, promovendo especialmente as seguintes atividades:

- (i) contribuir para a conservação e recuperação ambiental;
- (ii) contribuir para o desenvolvimento equilibrado dos aspectos ambiental, social, cultural e econômico de territórios;

- (iii) promover pesquisas sobre recuperação e conservação ambiental, gestão integrada de territórios; e geração e gestão de ativos territoriais;
- (iv) estimular o estabelecimento de redes de instituições de pesquisa e aplicação nas áreas citadas no inciso (iii);
- (v) promover a disseminação de conhecimento técnico-científico sobre as áreas citadas no inciso (iii);
- (vi) promover articulação entre diferentes setores da sociedade no sentido de atender aos incisos acima; e
- (vii) exercer, através do Comitê Gestor de Águas, as atribuições a serem previamente determinadas pelos, e acordadas com os, Órgãos Gestores para a Bacia do Rio Doce.

O Instituto BioAtlântica (IBio), fundado em 19 de fevereiro de 2002, é composto por Assembleia Geral, Conselho Consultivo, Conselho Fiscal e Diretoria. Atualmente, o Instituto BioAtlântica (IBio) está legalmente habilitado a exercer as funções de Agência de Água para seis comitês estaduais mineiros (CBH's Piranga, Piracicaba, Sto. Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu) e três comitês estaduais capixabas (CBHs Guandu, Sta. Maria do Rio Doce e São José).

Após a aprovação nos comitês estaduais mineiros, a equiparação do Instituto BioAtlântica - IBIO à Agência de Bacia Hidrográfica no âmbito das Bacias Hidrográficas dos rios Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Caratinga, Suaçuí e Manhuaçu foi aprovada no Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais, através da Deliberação CERH-MG nº 295, de 16 de dezembro de 2011.

Já o estado do Espírito Santo está em fase de elaboração da sua legislação específica sobre a cobrança pelo uso da água, para a posterior aprovação do IBio no respectivo Conselho Estadual de Recursos Hídricos e assinatura do Contrato de Gestão.

Na Figura 1, são mostradas as áreas dos comitês estabelecidas na bacia hidrográfica do rio Doce.





Figura 1 - Áreas dos comitês estabelecidas na bacia hidrográfica do rio Doce.

Além dos comitês estaduais mineiros e capixabas, o Instituto BioAtlântica (IBio) participou do processo de seleção para escolha da Agência de Água do Comitê da bacia hidrográfica do rio Doce – CBH DOCE.

A Deliberação CBH-DOCE nº 30, de 24 de agosto de 2011, aprovou a indicação do Instituto BioAtlântica (IBio) para desempenhar funções de Agência de Água da bacia hidrográfica do rio Doce.

A Deliberação CBH-DOCE Nº 31, de 24 de agosto de 2011, aprovou a minuta do Contrato de Gestão entre a Agência Nacional de Águas - ANA e o Instituto BioAtlântica (IBio), indicado para entidade delegatária de funções de Agência de Água da bacia hidrográfica do rio Doce.

Após aprovação do CBH-DOCE, o tema foi discutido e a delegação do Instituto BioAtlântica (IBio) foi aprovada pelo CNRH - Conselho Nacional de Recursos Hídricos, por meio da Resolução CNRH nº 130, de 20 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 11 de outubro de 2011.

## 2.1. Contratos

### CONTRATO 072/ANA/2011

O Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011 celebrado em 26 de outubro de 2011 entre a Agência Nacional de Águas - ANA e o Instituto BioAtlântica (IBio),

Entidade Delegatária, com a anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, para o exercício de funções de Agência de Água da bacia hidrográfica do rio Doce, foi publicado no D.O.U em 04 de novembro de 2011.

### CONTRATO DE GESTÃO 001/IGAM/2011

O Contrato de Gestão nº 001/2011 foi celebrado em 21 de dezembro de 2011, entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) e o Instituto BioAtlântica (IBio), com a anuência dos Comitês de Bacia Hidrográfica do Rio Piranga (DO1), Piracicaba (DO2), Santo Antônio (DO3), Suaçuí (DO4), Caratinga (DO5) e Manhuaçu (DO6).

### **3. JUSTIFICATIVA**

O IBio - AGB Doce se encontra organizado, conforme mostrado na Figura 2, pelos seguintes organismos:

- **Assembléia Geral:** órgão soberano do IBio - AGB Doce, podendo ser ordinária ou extraordinária.
- **Conselho Fiscal:** órgão fiscalizador e auxiliar da Assembléia Geral, do Conselho Consultivo e da Diretoria Executiva do IBio - AGB Doce.
- **Conselho Consultivo:** órgão formado principalmente por representantes das empresas doadoras de recursos que forem admitidas como Associadas ou de Associados Fundadores ou outros, a critério dos Associados Fundadores, que tem por objetivo servir de instrumento de controle externo de suas atividades.
- **Diretoria Executiva:** órgão executor das ações do IBio - AGB Doce.

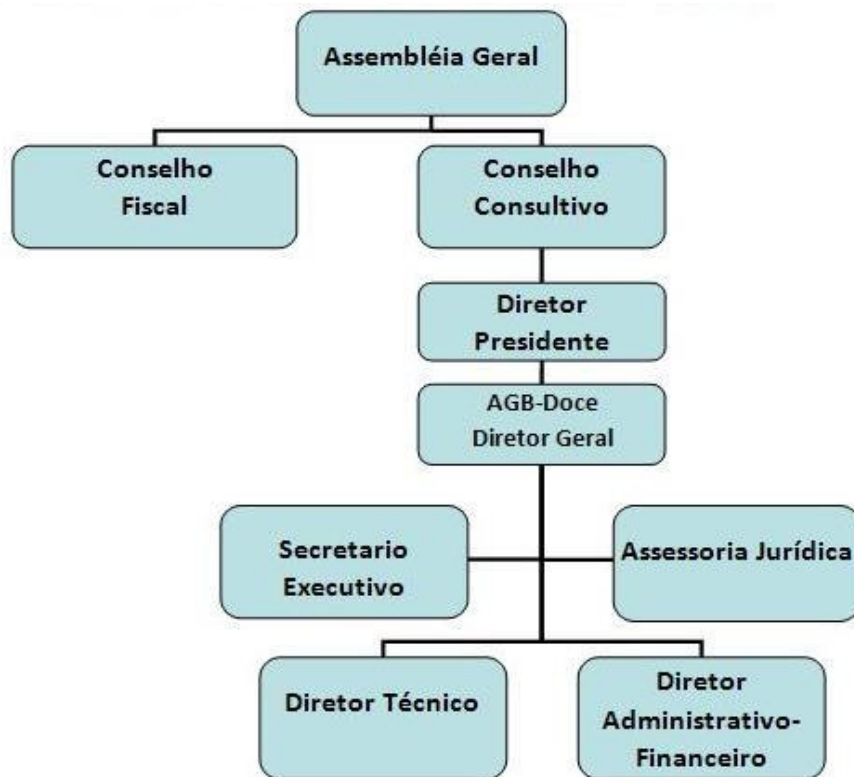


Figura 02 – Organograma da estrutura organizacional

A Diretoria Executiva é composta por Diretor Presidente, Diretor Geral, Diretor Técnico e Diretor Administrativo Financeiro, com as seguintes atribuições:

**Diretor Presidente:** cria e implementa o macro planejamento do IBio, observando as recomendações feitas pelo Conselho Consultivo, pelo Conselho Fiscal e pela Assembléia Geral.

**Diretor Geral:** cria e implementa o macro planejamento para a gestão dos recursos hídricos na bacia hidrográfica; implementa o Plano de Trabalho Anual, aprovado pelos Comitês de Bacia Hidrográfica.

**Diretor Técnico:** executa as atividades necessárias ao desenvolvimento dos projetos, programas, pesquisas e demais procedimentos aprovados pelos Comitês de Bacia Hidrográfica;

**Diretor Administrativo Financeiro:** gerencia as atividades administrativas, financeiras e contábeis do IBio - AGB Doce relacionadas aos Convênios, Contratos de Gestão ou instrumentos equivalentes firmados com os órgãos gestores.

O IBio - AGB Doce necessita contratar empresa especializada em serviços de Contabilidade Geral, Serviços de Pessoal, Auditoria e Consultoria Contábil, Consultoria em Prestação de Contas junto a Órgãos e Autarquias do Poder Público e Privados e Fundações; para apoio às suas Atividades, à Gestão Financeira e Administrativa do IBio - AGB Doce relacionadas aos Contratos de Gestão ou instrumentos equivalentes firmados com os órgãos gestores; acompanhamento das prestações de contas, para atender as demandas da Agência, bem como ao cumprimento das metas previstas nos Contratos firmados. As características específicas dos trabalhos a serem desenvolvidos pelo IBio - AGB Doce como entidade delegatária das funções de Agência de Água da bacia hidrográfica do rio Doce, justificam a contratação de empresa especializada.

#### **4. OBJETIVOS**

O objetivo é a contratação de Pessoa Jurídica “Consultoria Especializada para Executar os Serviços de Contabilidade Geral, Escrituração Fiscal, Serviços de Pessoal, Auditoria e Consultoria Contábil e Tributaria” para apoiar as atividades do IBio - AGB Doce e dos 10 (dez) comitês com atuação na bacia hidrográfica do rio Doce, sendo, CBH-Doce, CBH-Piranga, CBH-Piracicaba, CBH-Santo Antônio, CBH-Suaçui, CBH-Caratinga, CBH-Manhuaçu, CBH-Guandu, CBH-Santa Maria do Rio Doce e CBH-São José, conforme descrito a seguir:

##### **4.1. Escrituração Contábil**

4.1.1. Classificação da contabilidade de acordo com normas e princípios contábeis vigentes.

4.1.2. Emissão de balancetes, segregados por convênios e contratos.

4.1.3. Elaboração de Balanço anual e demais Demonstrações Contábeis obrigatórias

4.1.4. Elaboração de inventários.

4.1.5. Elaboração de Pareceres.

4.1.6. Análise das demonstrações contábeis.

4.1.7. Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como de eventuais procedimentos contábeis.

## **4.2. Escrituração Fiscal**

4.2.1. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais.

4.2.2. Escrituração dos Registros Fiscais de todos os Livros obrigatórios perante o Governo estadual e federal bem como as obrigações que se fizerem necessárias.

4.2.3. Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como de eventuais procedimentos fiscais.

## **4.3. Departamento Pessoal**

4.3.1. Todos os procedimentos para admissão e demissão de empregados e estagiário;

4.3.2. Todas as rotinas de folha de pagamento de empregado, trabalhador autônomo, estagiário e terceirizado (cálculo dos pagamentos, GPS, DARF, FGTS, PIS e todos aqueles conforme legislação vigente, emissão das guias e recibos).

4.3.3. Todas as rotinas diárias, mensais, semestrais e anuais, (Caged, GFIP/SEFIP, Rais, DIRF, Informe de Rendimento).

4.3.4. Todos os procedimentos de férias normais e coletivas (controle de férias, cálculos, emissão de recibo e encargos sociais).

4.3.5. Cálculo da 1ª e 2ª parcela do 13º salário, seus encargos e emissão de recibos e guias para pagamento (FGTS, GPS, DARF).

4.3.6. Registro anual PAT.

4.3.7. Todos os procedimentos de rescisão e homologação, emissão de seguro desemprego, preposto junto aos sindicatos da classe, Ministério do Trabalho.

4.3.8. Elaboração de carta de apresentação de empregados, devidamente autorizado pela Coordenação de Administração e Finanças.

4.3.9. Recibo de responsabilidade de salário-família.

4.3.10. Recibo de Vale Transporte.

4.3.11. Guia Sindical Patronal e Empregado.

4.3.12. Comprovante de Rendimento (empregado e empregador).

4.3.13. Quadro de Horário de Empregado.

4.3.14. Provisões mensais e anuais de férias, 13º salário e conforme solicitação da Coordenação de Administrativa e Finanças e outros conforme solicitação da Coordenação de Administração e Finanças.

4.3.15. Atendimento das demais exigências previstas na Legislação vigente Trabalhista, Previdenciária, do Fundo de Garantia, da Receita Federal, do Sindicato da Classe bem como de eventuais procedimentos contábeis.

4.3.16. Atendimento e acompanhamento à Fiscalização Trabalhista, Previdenciária, do FGTS e demais Órgãos Municipais, Estaduais e Federais.

#### **4.4. Prestação de Contas dos Contratos e Convênios**

4.4.1. Conciliação Bancária.

4.4.2. Conciliação dos convênios e contratos.

4.4.3. Elaboração das prestações de contas e preenchimento dos anexos, conforme instruções normativas, leis, resoluções de órgãos municipais, estaduais, federais e demais autarquias, procedimentos internos, dos convênios e contratos firmados com o IBio - AGB Doce.

4.4.4. Elaboração de relatórios para prestação de contas junto ao Conselho Fiscal do IBio - AGB Doce.

#### **4.5. Apoio à Diretoria Executiva do IBio - AGB Doce**

4.5.1. Participar junto com a Diretoria Executiva das reuniões dos conselhos fiscal e de administração do IBio - AGB Doce.

4.5.2. Acompanhar as atividades de Auditoria Independente Externa e/ou Auditorias dos Diversos Órgãos de Controle.

### **5. ESCOPOS DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser prestados mediante a elaboração de procedimentos de rotinas diárias, mensais e anuais inerentes ao item 4 e subitens e de pareceres e respostas a consultas específicas cujos temas abrangem questões de Contabilidade Geral, Serviços de Pessoal, Auditoria e Consultoria Interna Contábil, Consultoria Interna em Prestação de Contas junto a Órgãos e Autarquias do Poder Público e Privados e Fundações daqueles cotidianamente existentes nas atividades de uma Associação Civil no cumprimento do objeto de seu Estatuto Social.

### **6. PRODUTOS E PRAZO DE EXECUÇÃO**

6.1. Prazo de Execução

O prazo para execução dos serviços será de **45 meses** contados a partir da data da assinatura do Contrato.

## 6.2. Produtos Esperados

Deverão ser apresentados Relatórios Mensais das atividades desenvolvidas, em modelos a serem desenvolvidos em conjunto com IBio - AGB Doce e pela Assessoria contábil contratada, juntamente com os relatórios contábeis. Os modelos dos relatórios deverão ser consolidados antes do término do primeiro mês de vigência do Contrato.

## 7. EQUIPE DE PROFISSIONAIS

A empresa a ser contratada deverá ter registro no Conselho Regional de Contabilidade, ser composta por profissional(s) com experiência em Contabilidade Geral, Serviços de Pessoal, Auditoria e Consultoria Contábil Interna, Consultoria em Prestação de Contas junto aos Órgãos e Autarquias do Poder Público e Privado e Fundações.

A Contratada deverá designar os seguintes profissionais para execução dos serviços contratados na sede do IBio - AGB Doce:

- 01 (um) profissional com formação **em Ciências Contábeis, com registro no Conselho Regional de Contabilidade** e com experiência mínima de 03 (três) anos **em auditoria**, para as atividades operacionais na sede do IBio - AGB Doce, com carga horária mínima 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira.
- 01 (um) profissional com formação em Técnico Contábil **e com experiência mínima de 03 (três) anos, com registro no Conselho Regional de Contabilidade** para as atividades operacionais na sede do IBio - AGB Doce, com carga horária mínima de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira.



A Contratada deverá designar um profissional para gerenciar a execução dos serviços contratados o qual deverá ficar lotado na sede da própria empresa contratada:

- 01 (um) profissional com formação em Ciências Contábeis **com registro no Conselho Regional de Contabilidade** com experiência mínima de 03 (três) anos, para as atividades de consultoria, descritas neste documento.

## **8. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, em **45** parcelas mensais consecutivas, até o 15º (décimo quinto) dia após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente discriminada e documentação fiscal apresentada no item 3 do Ato Convocatório, devidamente atualizada.

## **9. ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Os serviços a serem prestados pela Contratada serão acompanhados pela Coordenação de Administração e Finanças do IBio - AGB Doce.

## **10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Será realizada uma Coleta de Preços, com o critério de Menor Preço, mediante Ato Convocatório, nos moldes preconizados pela Resolução ANA N°. 552/2011, de 15 de agosto de 2011.

Será selecionada uma Pessoa Jurídica que possuir **sistema contábil informatizado**, perfil técnico adequado para as atividades propostas e apresentar a melhor proposta financeira, tendo em vista a previsão dos custos estimados à execução dos serviços correspondente ao valor máximo de **R\$ 675.000,00 (teto mensal de R\$ 15.000,00)**.

## **11.FONTE DE RECURSOS**

As despesas decorrentes da contratação serão pagos com recursos do Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011, firmado entre a Agência Nacional de Águas - ANA.

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 03/2012.**

**CONTRATO DE GESTÃO ANA Nº 072/2011.**

Declaramos, em atendimento ao previsto na Seleção em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Nome

legível: \_\_\_\_\_

Assinatura (Representante

Legal): \_\_\_\_\_

Carimbo da empresa:

\_\_\_\_\_

Endereço:

\_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 03/2012**

**CONTRATO DE GESTÃO ANA Nº 072/2011.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o \_\_\_\_\_ (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA** possuir instalações, equipamentos, materiais e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Nome legível: \_\_\_\_\_

Assinatura (Representante Legal): \_\_\_\_\_

Carimbo da empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### MODELO DE TERMO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ATO CONVOCATÓRIO 03/2012.

CONTRATO DE GESTÃO ANA Nº 072/2011.

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE GERAL, ESCRITURAÇÃO FISCAL, SERVIÇOS DE PESSOAL, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL E TRIBUTARIA PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DO IBIO - AGB DOCE

Ao [Contratante]

Prezados Senhores,

Examinamos o teor dos documentos e apresentamos a presente proposta, em conformidade com as Especificações Técnicas e Ato Convocatório, no valor de R\$ ( reais) mensais, totalizando R\$ ( reais) para o período de 45 meses<sup>1</sup>. Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a efetuar a completa prestação do serviço em conformidade com as Especificações Técnicas (Anexo I). Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60[sessentas] dias após a data da apresentação das propostas. Esta proposta é um compromisso vinculatório para nós e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo. Estamos cientes de que V. Sas. não são obrigadas a aceitar a proposta de menor valor ou qualquer outra proposta que venham a receber.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Nome legível: \_\_\_\_\_

Assinatura (Representante Legal): \_\_\_\_\_

Carimbo da empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

<sup>1</sup> Anexar o Currículo e os comprovantes de Experiência e Escolaridade da Equipe descrita no item 7 – EQUIPE DE PROFISSIONAIS do Anexo I.

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

#### ATO CONVOCATÓRIO 03/2012. CONTRATO DE GESTÃO ANA Nº 072/2011.

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BIOATLÂNTICA (IBIO – AGB DOCE), ENTIDADE DELEGATÁRIA DE FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE ÁGUA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

**O INSTITUTO BIOATLÂNTICA (IBIO – AGB DOCE), ENTIDADE DELEGATÁRIA DE FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE ÁGUA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE**, associação civil sem fins econômicos, situada na Avenida Jequitinhonha, nº 96 - Lj 01 - Ilha dos Araujos - Governador Valadares – MG - CEP 35.020-250, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.112.703/0001-25, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Carlos Augusto Brasileiro de Alencar, brasileiro, casado, engenheiro agrícola, portador do documento de identidade nº 46.403D, expedido pelo CREA-MG, e do CPF/MF nº 478.632.696-87 e pelo Diretor Administrativo Financeiro, Carlos Magno Toledo Gouvea, brasileiro, Casado, engenheiro, portador da C.I nº MG452561, expedida pela SSP-MG, e do CPF nº 210.080.516-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado por....., e a empresa....., estabelecida ....., CNPJ....., representada por ....., neste contrato denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato fornecimento de serviços em conformidade com a Seleção modalidade Coleta de Preços, tipo

menor preço, nº....., Ato Convocatório nº 03/2012, e com a proposta respectiva, nos termos da, Resolução ANA Nº. 552/2011, de 15 de agosto de 2011, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto....., conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Ato Convocatório 03/2012 e Anexos, que dele faz parte integrante, bem como nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço global do presente contrato é de R\$ ( mil reais) mensal, totalizando R\$ , 00 (...), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

#### **Parágrafo único**

Nos casos de eventual necessidade de deslocamento, na forma referida na Cláusula Segunda, as despesas com alimentação, hospedagem e transporte – nos termos definidos em procedimento administrativo do IBio - AGB Doce específico para o uso de recursos previstos no Contrato de Gestão ANA nº 072/2011 - serão suportadas diretamente pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços citados na Cláusula Primeira, no endereço indicado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

#### **Parágrafo primeiro**

A carga horária para o desempenho da consultoria empregada nas atividades de deslocamento será considerada, de ordinário, como correspondente e substitutiva àquela que será ordinariamente desempenhada na sede da CONTRATANTE. Para fins de contagem da carga horária de consultoria, será considerado o horário de desembarque no local de destino constante na passagem e o horário de embarque no retorno ao local de origem constante na passagem.

#### **Parágrafo segundo**

As horas de atendimento presencial, bem assim aquelas eventuais horas de deslocamento na forma referida nesta Cláusula, serão computadas na forma de Relatório Mensal das atividades desenvolvidas, em modelo a ser desenvolvido em conjunto com o IBio - AGB Doce e deverá ser apresentado à contratante no final de cada mês.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, por meio de Ordem Bancária ou depósito em Conta Corrente indicada pela Contratada, bem após a entrega dos documentos de regularidade para com a Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Secretaria da Receita Federal, relativas às Contribuições Previdenciárias, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, além do comprovante de recolhimento do ISS, e desde que não haja outra inadimplência contratual.

#### **Parágrafo primeiro**

Dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter ou deduzir:

- a) o valor das multas porventura aplicadas;
- b) os valores correspondentes aos eventuais danos causados à CONTRATANTE por prepostos da CONTRATADA;



c) os tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei ou qualquer outro instrumento legal que, por força destes, a CONTRATANTE deva fazer a retenção e o recolhimento da exação.

#### **Parágrafo segundo**

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.

#### **Parágrafo terceiro**

Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

#### **Parágrafo quarto**

O reajustamento dos preços, após 12 (doze) meses, dar-se-á, exclusivamente, com observância da seguinte fórmula:

$$Pr = Po + R$$

Onde,

Pr = Preço Reajustado e Po = Preço Constante da Proposta

$$R = \frac{Po (I1 - I0)}{I0}, \text{ sendo:}$$

I1= Índice Geral de Preços no conceito Disponibilidade Interna (FGP/DI), coluna 2, publicado pela Revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, considerando o mês anterior ao mês do faturamento.

I0= Índice Geral de Preços no conceito Disponibilidade Interna (FGP/DI), coluna 2, publicado pela Revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, considerando o mês anterior ao da apresentação da proposta.

#### **Parágrafo quinto**

É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da contratação serão pagos com recursos do Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011, firmado entre a Agência Nacional de Águas - ANA.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

I - Da CONTRATADA

- a) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- b) empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem o exercício da contabilidade;
- c) submeter à CONTRATANTE pedido de substituição do profissional destacado para execução dos serviços previstos neste Contrato, o profissional substituto deverá atender as mesmas exigências de capacidade técnica previstas no Anexo I do respectivo Ato Convocatório;
- d) responder integralmente tanto pela reparação de quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, como também pela reparação ou indenizações devidas ao seu pessoal, empregado ou contratado, ou ainda a terceiros, por acidentes ou doenças, quando decorrentes da execução do objeto deste Contrato, resultantes de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade;

- e) não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto desta contratação, nem substabelecer, sem prévio consentimento e autorização expressa da CONTRATANTE;
- f) zelar pelo sigilo dos dados, informações e quaisquer documentos disponibilizados pela CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados, lhes dando tratamento reservado;
- g) assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços, em especial, os de natureza trabalhistas, inclusive aqueles decorrentes de Convenção Coletiva de Trabalho, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com a CONTRATANTE;
- h) manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no Ato Convocatório;
- i) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência de falhas ou impropriedades que possam comprometer a execução dos serviços contratados;
- j) solicitar à CONTRATANTE, a tempo e modo, quaisquer providências necessárias para assegurar, de forma eficaz e eficiente, a execução do objeto deste contrato;
- k) manter a CONTRATANTE permanentemente informada sobre o andamento de todos os procedimentos a serem implementados ou já em tramitação, por escrito ou por correio eletrônico;
- l) apresentar o Relatório Mensal de Atividades, com a respectiva documentação comprobatória e com os comprovantes de regularidade fiscal, composto aquele Relatório por descrição circunstanciada das atividades desenvolvidas no período;
- m) não assumir qualquer responsabilidade ou obrigação em nome da CONTRATANTE, sem que para isso esteja prévia e formalmente autorizada;

n) corrigir, às suas expensas, no total ou em parte e a qualquer tempo durante a vigência do contrato, quaisquer omissões, vícios, defeitos ou incorreções referentes ao seu objeto quando verificadas, para atender as necessidades específicas da CONTRATANTE correlacionadas à sua execução;

o) zelar pela apresentação e correto preenchimento dos documentos comprobatórios de despesas que estão sujeitas a reembolso pela CONTRATANTE, com identificação clara e precisa, dentre outras, de informações alusivas ao nome do usuário ou beneficiário, dia, local, finalidade da despesa, e se for o caso de uso de táxi (mediante prévia autorização da CONTRATANTE), o trajeto (origem e destino) e a identificação do veículo utilizado; e

## II - Da CONTRATANTE

a) proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA todas as facilidades operacionais e condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes à execução dos serviços;

b) disponibilizar para a CONTRATADA, a tempo e modo, todas as informações, documentos ou quaisquer outras solicitações necessárias à defesa de matérias do seu interesse;

c) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;

d) efetuar o pagamento, no prazo e nos termos deste Contrato;

e) proceder às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em lei, devendo providenciar o repasse ao órgão ou entidade credora na forma e condições previstas na legislação de regência.

f) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de duração do presente Contrato é de 45 (quarenta e cinco) meses com vigência a partir da data de sua assinatura e publicação no endereço eletrônico do IBio - AGB Doce, podendo ser prorrogado pelas partes, por igual ou menor prazo, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei 9.648/98, sempre mediante Termo Aditivo não sendo admitida, em hipótese alguma a forma tácita.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II – multas moratória e/ou indenizatória;

III - suspensão temporária do direito de licitar com o IBio - AGB Doce

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 anos.

V- A multa moratória será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos serviços.

V.1 – A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do Ato Convocatório e, em especial, nos seguintes casos:

V.2 – recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

V.3 – recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;

V.4 – entrega do material/serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

VI - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

VII - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização a CONTRATANTE por perdas e danos;

IX - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

X - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

#### **Parágrafo primeiro**

A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

#### **Parágrafo segundo**

As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

#### **Parágrafo terceiro**

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE.

### **Parágrafo primeiro**

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

### **Parágrafo segundo**

A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57, § 1º e art. 65 de Lei Federal n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

### **Parágrafo único**

Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no endereço eletrônico do CBH-Doce [www.riodoce.cbh.gov.br](http://www.riodoce.cbh.gov.br)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Governador Valadares para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

NOME

---

CPF

---

CI:

---

NOME

---

CPF

---

CI:

---